



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Diretoria Operacional	
Responsável pela Demanda: Cleides Gonçalves terra	
E-mail: diretoriaoperacional@crcgo.org.br	Matrícula: 017

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, em caráter emergencial, para prestação de serviço de fiscalização da obra de Reforma da sede do CRCGO.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

- 1.3. Fiscalização e supervisão técnica da prestação de serviço de reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, provendo todos os meios adequados, conforme legislação vigente e orientação dos órgãos de controle externos;
- 1.4. Garantir o cumprimento pleno do contrato da empresa responsável pela execução da reforma da sede do CRC/GO, visando à qualidade dos serviços executados e a redução do risco de aditivos contratuais;
- 1.5. Fiscalizar os materiais utilizados pela empresa responsável pela execução da obra, visando o cumprimento do projeto arquitetônico, do projeto de engenharia, do memorial descritivo bem como planilha orçamentaria.
- 1.6. Controlar e exigir do contratado pela execução da obra o cumprimento do cronograma;
- 1.7. Subsidiar os profissionais do CRC/GO na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas;
- 1.8. Realizar o levantamento de campo para a medição de serviços que servem de base para cada pagamento a ser realizado ao executor da obra;
- 1.9. Proporcionar maior segurança durante a execução da obra, garantindo que todos os funcionários estarão utilizando os equipamentos de segurança coletivos (EPC) e individuais (EPI);

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, em dezembro do ano de 2023, contratou empresa de engenharia para realização de obra de reforma de sua sede, através da Tomada de Preço n.º 01/2023, processo n.º 9079602110000100.000146/2023-75.

2.2. Concomitantemente, tendo em vista a ausência de corpo técnico disponível no CRCGO para atender integralmente ao acompanhamento, fiscalização e supervisão da mencionada reforma, este conselho realizou Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação de profissional de engenharia civil para a prestação destes serviços de fiscalização (processo n.º 9079602110000100.000100/2023-56).

2.3. Conforme o projeto inicial, o prazo para conclusão da reforma do CRCGO era para ocorrer em 90 dias, contudo, por motivos devidamente justificados, este prazo foi prorrogado por mais 90. Sendo assim, devido a necessidade de fiscalização, realização de medições e demais, o contrato do engenheiro fiscal, também foi prorrogado pelo mesmo tempo.

2.4. Ocorre que, verificada a necessidade de outra prorrogação do tempo de execução da reforma do CRCGO, o contrato primitivo foi novamente prorrogado por mais 45 dias.

2.5. Com isso, haveria a necessidade de prorrogação do contrato do engenheiro fiscal, para o acompanhamento da obra, contudo, tendo em vista o limite de valor estabelecido no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, este não pode ser realizado pois seria ultrapassado.

2.6. Assim, levando em consideração que: i) a obra da reforma não pode ter continuidade sem que haja o acompanhamento de um fiscal de engenharia, para a garantia da qualidade, segurança, conformidade com o projeto, controle de custos e prazos, realização de medições e coordenação da obra; ii) que o pedido de prorrogação da reforma foi realizado poucos dias antes da finalização do contrato do fiscal; iii) que a realização de contratação por meio de procedimento licitatório ordinário leva tempo para sua conclusão; iv) que a demora na contratação comprometendo a continuidade dos serviços públicos além de causar prejuízos ao erário; alternativa não há que a realização de contratação por meio de dispensa de licitação nos moldes do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A contratação da empresa GSB Engenharia LTDA para a continuidade da fiscalização da reforma do CRCGO oferece benefícios estratégicos significativos. A GSB Engenharia LTDA, já envolvida na fiscalização da obra, proporciona continuidade essencial, garantindo que a supervisão não sofra interrupções e que as práticas estabelecidas até agora sejam mantidas.

3.2. Com um conhecimento aprofundado do projeto, adquirido ao longo da fiscalização atual, a GSB Engenharia LTDA assegura que todas as etapas da reforma sejam conduzidas com precisão e conforme as especificações originais. Este entendimento detalhado permite uma supervisão mais eficiente e informada, minimizando o risco de erros e ajustes inesperados.

3.3. Além disso, a GSB Engenharia LTDA também é responsável pela realização de medições precisas para pagamento, garantindo que as transações financeiras sejam baseadas no progresso real e nas especificações acordadas.

3.4. Outro benefício notável é que a GSB Engenharia LTDA apresentou uma proposta **inferior ao valor praticado atualmente e ao valor de referência da Tabela SINAPE**, oferecendo uma solução econômica sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

3.5. Por fim, leva-se em consideração da manifestação do gestor de contratos destacando a **boa prestação dos serviços pela empresa, na qualidade do trabalho realizado, a competência técnica e a adequada gestão dos recursos**.

3.6. Portanto, a contratação da GSB Engenharia LTDA não só mantém a qualidade e a eficiência da fiscalização, mas também garante a continuidade e a integridade do processo até a conclusão bem-

sucedida da reforma do CRCGO, ao mesmo tempo em que proporciona economia significativa e é respaldada por um histórico de excelente prestação de serviços.
3. Plano de Contratações Anual - PCA:
Contratação prevista no plano anual de contratação 2024
4. Projeto do Plano de Trabalho: 5007 – Aquisição, Construção, instalação e Reforma da Sede e Sub sede
5. Conta-Contábil: 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviço:
Imediato após assinatura do contrato.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
Admilton Marques da Silva Rodrigo Justiniano Ribeiro Kemmeny Rodrigues Ferreira Cleides Gonçalves Terra

Cleides Gonçalves Terra
Diretora Operacional
Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo.
Para manifestação do Presidente.

Rafael Medrado Linhares
Superintendente do CRCGO
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Henrique Ricardo Batista
Presidente em Exercício do CRCGO
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

 Documento assinado eletronicamente por **Cleides Gonçalves Terra, Diretora**, em 02/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Rafael Medrado Linhares, Superintendente**, em 02/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ricardo Batista, Presidente**, em 02/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0441552** e o código CRC **7127E3FC**.

Referência: Processo nº 9079602110000933.000049/2024-61

SEI nº 0441552